



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 48/97 - Autógrafo nº 46/97 - Proc. nº 669/97

Lei nº 3091, DE 04 DE JULHO DE 1997

“Prorroga prazo constantes dos artigos 34, da Lei nº 2978/96 e 44 da Lei nº 2979/96, que dispõem, respectivamente do Parcelamento do Solo Urbano e do Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos “

Vitório Humberto Antoniazzi, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

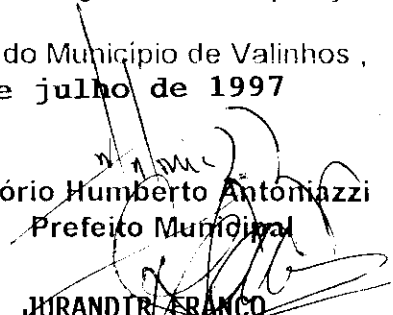
Artigo 1º - São prorrogados por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 16 de julho de 1997, os prazos constantes do:

- I - artigo 34, da Lei Municipal nº 2978, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências “; e,
- II - artigo 44, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos e dá outras providências “.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

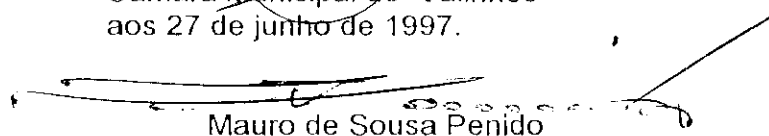
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos ,
aos **04 de julho de 1997**


Vitório Humberto Antoniazzi
Prefeito Municipal


JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Valinhos
aos 27 de junho de 1997.


Mauro de Sousa Penido
Presidente


Amauri Quadroz Silva
1º Secretário


José Roberto Mafra
2º Secretário